



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº399, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Autoriza o Município de São José do Norte a ceder bem imóvel para fins de aplicação social, e dá outras providências."

ADALBERTO SILVADO VIEIRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José do Norte, a ceder superficial de dois mil metros quadrados (2000m²), localizada nesta Cidade, no Bairro Comendador Carlos Santos, no confrontamento das ruas Dr. Jorge Futuro e Silvério da Costa Novo, conforme consta no Memorial Descritivo e Planta Baixa, Anexo I e II, que farão parte integrante desta Lei, à Cooperativa dos Agricultores Familiares de São José do Norte - COOAFAN.

§ 1º - A cedência prevista no *caput* se dará pelo prazo de 30 (trinta) anos.

§ 2º - A cedência está condicionada ao desenvolvimento na área de empreendimento destinado a construção de unidade para beneficiamento de pescados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

Adalberto Silvado Vieira
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração